

LEI Nº 22/76

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado, para implantação e pavimentação do acesso à estrada SP-461 e à sede do Município.

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito - Municipal de Turiuba, usando atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de São Paulo, para a implantação e pavimentação do acesso à estrada SP-461, e à sede do Município, bem como proceder as desapropriações, amigável ou judicialmente, da faixas de terras necessárias à implantação do referido acesso, na largura de 30 (trinta) metros, em toda a extensão do trecho, e doar aquele Departamento.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de dezembro de 1976.


- ANTONIO VICENTE DOS SANTOS -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar publico e de costume, e registrado nesta Secretaria na data supra.


- SEBASTIÃO ANIZIO -
SEC.AUX.DE CONTABILIDADE